



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

*Estado de Minas Gerais*

## **RESOLUÇÃO Nº 669/2013**

***“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Resolução 462/2004”.***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu **Edmar Nunes Miranda**, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da LOM e Artigo 38, Inciso XXVIII, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Modifica-se o texto do § 1º do Artigo 153 da Resolução n.º 462/2004, que passa a ter a seguinte redação:

*“§ 1º O Vereador, salvo expressa disposição regimental em contrário, só poderá falar uma vez, pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer proposição, exceto nos Requerimentos, onde somente o autor falará por cinco minutos e os demais Vereadores, por três minutos;”*

**Art. 2º** Acrescenta-se o Inciso IX ao § 2º do Artigo 157 da Resolução n.º 462/2004, com a seguinte redação:

*“§ 2º Não será permitido aparte:*

*I - ...*

*IX – na discussão de Requerimento.”*

**Art. 3º** Modifica-se o texto do Artigo 158 da Resolução n.º 462/2004, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 158. Este Regimento estabelece o prazo aos oradores para uso da palavra em cinco minutos, com exceção do Aparte que é de um minuto e da discussão de Requerimento, em que o autor fala por cinco minutos e os demais Vereadores por três minutos cada um. (NR)”*

**Art. 4º** Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na Resolução nº 462/2004 as alterações constantes desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2013.

**EDMAR NUNES MIRANDA**  
**Presidente da Câmara**